



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DO IFPE | CAMPUS RECIFE
PORTARIA Nº 092/2018 – DGCR, DE 23/02/2018

EDITAL Nº 05/2018-DGCR
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO
DO CAMPUS RECIFE DO IFPE

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* RECIFE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 567/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 02, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, e considerando a Lei nº 11.788/2008 e Orientação Normativa SEGRT/MP nº 02/2016, torna pública a abertura do PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO destinado ao preenchimento de vagas imediatas e cadastro de reserva, o qual reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A concessão de estágio no âmbito do IFPE – *Campus* Recife tem como objetivo complementar a formação acadêmica do estudante, possibilitando a integração entre teoria e prática através do contato com a vida profissional. O estágio tem como papel proporcionar ao discente uma formação que facilite sua integração ao mercado de trabalho.

1.2 A concessão de estágio no IFPE – *Campus* Recife não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante, sua Instituição de Ensino e o IFPE – *Campus* Recife.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente Edital destina-se à seleção de estudantes regularmente matriculados, a partir do 2º ou 3º período, em cursos de Ensino Técnico e Superior, nas áreas de conhecimento relacionadas no item 3 deste Edital, para o provimento imediato de vagas e formação do Cadastro de Reserva de Estágio.

3. DAS ÁREAS E REQUISITOS

3.1 O presente Processo de Seleção destina-se à ocupação de vagas imediatas e à criação de um banco de dados para Cadastro de Reserva (CR) para estágios remunerados não obrigatórios, para o IFPE | *Campus* Recife, das seguintes áreas/cursos:

NÍVEL SUPERIOR			
ÁREA	PERFIL EXIGIDO	CÓD. OPÇÃO	Nº VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	Estudante do Curso Superior de Administração, a partir do 2º período.	101	04 + CR
ARQUITETURA E URBANISMO	Estudante do Curso Superior de Arquitetura e Urbanismo, a partir do 2º período.	102	CR
BIBLIOTECONOMIA	Estudante do Curso Superior de Biblioteconomia, a partir do 2º período.	103	01 + CR
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Estudante do Curso Superior de Ciências Contábeis, a partir do 2º período.	104	CR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DO IFPE | CAMPUS RECIFE
PORTARIA Nº 092/2018 – DGCR, DE 23/02/2018

DANÇA	Estudante do Curso Superior de Dança, a partir do 3º período.	105	01 + CR
DESIGN GRÁFICO	Estudante de Curso Superior de Design ou Tecnológico em Design Gráfico, a partir do 2º período.	106	02 + CR
EDUCAÇÃO FÍSICA	Estudante do Curso Superior de Educação Física, a partir do 3º período.	107	CR
ENGENHARIA CIVIL	Estudante do Curso Superior de Engenharia Civil, a partir do 2º período.	108	CR
EVENTOS	Estudante do Curso Tecnológico em Eventos, a partir do 2º período.	109	CR
INFORMÁTICA	Estudante dos Cursos Superiores de Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistema de Informação, Redes de Computadores ou Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, a partir do 2º período.	110	02 + CR
JORNALISMO	Estudante do Curso Superior de Jornalismo, a partir do 2º período.	111	CR
LETRAS	Estudante do Curso Superior de Letras, a partir do 2º período.	112	02 + CR
LIBRAS	Estudante do Curso Superior de Letras em Libras, a partir do 2º período.	113	01 + CR
MATEMÁTICA	Estudante do Curso Superior de Licenciatura em Matemática, a partir do 3º período.	114	CR
MÚSICA	Estudante do Curso Superior de Música, a partir do 3º período.	115	01 + CR
PEDAGOGIA	Estudante do Curso Superior Pedagogia, a partir do 2º período.	116	02 + CR
SECRETARIADO	Estudante do Curso Superior de Secretariado, a partir do 2º período.	117	CR
SERVIÇO SOCIAL	Estudantes do Curso Superior de Serviço Social, a partir do 2º período.	118	CR
TEATRO	Estudante do Curso Superior de Teatro, a partir do 3º período.	119	01 + CR
TURISMO	Estudante do Curso Superior de Turismo ou Tecnológico em Gestão de Turismo, a partir do 2º período.	120	CR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DO IFPE | CAMPUS RECIFE
PORTARIA Nº 092/2018 – DGCR, DE 23/02/2018

NÍVEL TÉCNICO			
ÁREA	PERFIL EXIGIDO	CÓD. OPÇÃO	Nº VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	Estudante do Curso Técnico em Administração, a partir do 2º período.	121	11 + CR
COMPUTAÇÃO GRÁFICA	Estudante do Curso Técnico em Computação Gráfica, a partir do 2º período.	122	01 + CR
INFORMÁTICA	Estudante do Curso Técnico em Informática para Internet ou Redes de Computadores, a partir do 2º período.	123	02 + CR
LIBRAS	Estudante do Curso Técnico em Libras, a partir do 2º período.	124	01 + CR
LOGÍSTICA	Estudante do Curso Técnico em Logística, a partir do 2º período.	125	02 + CR
SAÚDE BUCAL	Estudante do Curso Técnico em Saúde Bucal, a partir do 2º período.	126	01 + CR

4. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

4.1 Serão aceitas inscrições de estudantes com deficiência, que devem ser informadas no momento da inscrição, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência do candidato, observando o subitem 6.2.f.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

4.3 A cada grupo de 10 (dez) estudantes convocados, por área, um estudante com deficiência será convocado, observada a ordem de classificação.

4.4 Para fins de homologação do resultado final, será estabelecida duas listas, uma para concorrência geral, com todos os candidatos, e uma específica para pessoas com deficiência.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 São requisitos para a inscrição:

- a) Ser estudante maior de 16 (dezesseis) anos;
- b) Estar regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso superior ou técnico, de acordo com a área de conhecimento da vaga pleiteada, conforme perfil exigido no item 3 deste Edital.

Parágrafo único. Caso a instituição de ensino a qual o candidato esteja vinculado não seja conveniada com o IFPE – *Campus* Recife, este poderá realizar o processo seletivo, ficando a sua admissão condicionada à assinatura de Termo de Convênio entre o IFPE – *Campus* Recife e a instituição de ensino.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **18 a 30 de maio de 2018** exclusivamente via Internet, através do portal do IFPE | *Campus* Recife ou diretamente pelo [link \(sistemas.recife.ifpe.edu.br/selecaoestagio\)](http://sistemas.recife.ifpe.edu.br/selecaoestagio).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DO IFPE | CAMPUS RECIFE
PORTARIA Nº 092/2018 – DGCR, DE 23/02/2018

6.2 O candidato deverá anexar no momento do cadastro, em formato PDF, com tamanho máximo de **5MB**, em documento único para cada item, **TODOS** os documentos descritos abaixo como condição necessária para efetivação de sua inscrição:

- a) Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);
- b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que o aluno está regularmente matriculado no ano/semestre vigente;
- c) Histórico Escolar atualizado até o semestre em curso. O Histórico Escolar deverá **obrigatoriamente** conter as informações de **coeficiente de rendimento escolar e ou aproveitamento**, caso contrário deverá ser apresentado também um documento da instituição de ensino informando estes dados;
- d) Comprovante de inscrição no Programa Universidade para Todos (ProUni) ou no Programa de Financiamento Estudantil (Fies), caso seja beneficiado;
- f) Laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão, caso seja portador de deficiência.

Parágrafo único. Os documentos emitidos pela Instituição de Ensino devem conter assinatura e carimbo do setor competente ou, em caso de documento emitido por meio digital, possuir código de validação.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Para Vagas de Cursos Técnicos

7.1.1 Os candidatos serão selecionados pela comissão determinada pela Direção Geral do IFPE | *Campus Recife*.

7.1.2 A Seleção consistirá da análise do Histórico Escolar e do Coeficiente de Rendimento Escolar, com contagem máxima de 100 pontos, conforme segue:

COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR	PONTUAÇÃO
0 – 1,00	10
1,01 – 2,00	20
2,01 – 3,00	30
3,01 – 4,00	40
4,01 – 5,00	50
5,01 – 6,00	60
6,01 – 7,00	70
7,01 – 8,00	80
8,01 – 9,00	90
9,01 – 10,00	100

7.2 Para Vagas de Cursos Superiores

7.2.1 Os candidatos serão selecionados pela comissão determinada pela Direção Geral do IFPE | *Campus Recife*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DO IFPE | CAMPUS RECIFE
PORTARIA Nº 092/2018 – DGCR, DE 23/02/2018

7.3.1 A Seleção consistirá:

a) da análise do Histórico Escolar e do Coeficiente de Rendimento Escolar (classificatória com peso 2), com contagem máxima de 100 pontos, conforme segue:

COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR	PONTUAÇÃO
0 – 1,00	10
1,01 – 2,00	20
2,01 – 3,00	30
3,01 – 4,00	40
4,01 – 5,00	50
5,01 – 6,00	60
6,01 – 7,00	70
7,01 – 8,00	80
8,01 – 9,00	90
9,01 – 10,00	100

b) da análise do Conceito do Curso (CC) e do Conceito Institucional (CI) atribuídos pela avaliação do Ministério da Educação, em conjunto, com contagem máxima de 100 pontos (classificatória com peso 1), conforme segue:

CC + CI	PONTUAÇÃO
1	10
2	20
3	30
4	40
5	50
6	60
7	70
8	80
9	90
10	100

b.1) Serão consideradas as notas do CC e do CI divulgadas na página eletrônica do e-MEC - Sistema de Regulação do Ensino Superior (emec.mec.gov.br) na data de publicação deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DO IFPE | CAMPUS RECIFE
PORTARIA Nº 092/2018 – DGCR, DE 23/02/2018

b.2) Na ausência do CC e/ou CI na página eletrônica do e-MEC, será considerado o valor atribuído ao ENADE (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes) e/ou IGC (Índice Geral de Cursos da Instituição), respectivamente.

b.3) Caso os indicadores CC ou ENADE, bem como o CI ou IGC não estejam disponíveis na data prevista, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CC e/ou CI da soma indicada na alínea b.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para Vagas de Cursos Técnicos

A nota final será o resultado da média ponderada dos pontos obtidos pelo candidato em cada item de seleção, conforme descrito abaixo:

ITEM	CARÁTER	PONTOS E PESO
1. Apresentação da documentação no ato da inscrição	Eliminatório	-
2. Análise do Histórico Escolar e do Coeficiente de Rendimento Escolar	Classificatório	Até 100 pontos

8.2 Para Vagas de Cursos Superiores

A nota final será o resultado da média ponderada dos pontos obtidos pelo candidato em cada item de seleção, conforme descrito abaixo:

ITEM	CARÁTER	PONTOS E PESO
1. Apresentação da documentação no ato da inscrição	Eliminatório	-
2. Análise do Histórico Escolar e do Coeficiente de Rendimento Escolar	Classificatório	Até 100 pontos – peso 02
3. Análise do Conceito do Curso (CC) e do Conceito Institucional (CI)	Classificatório	Até 100 pontos – peso 01

8.3 A classificação final será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, após a aplicação da média ponderada.

8.4 Em caso de igualdade do total de pontos, terá preferência, para efeito de desempate e a consequente classificação, o candidato que:

I – Tiver o maior coeficiente de rendimento escolar para os estudantes de nível superior;

II – Estiver inscrito no ProUni ou Fies;

III – Tiver maior idade até a data de publicação deste Edital.

8.5 O resultado final será fornecido pela Comissão de Seleção e publicado no portal do IFPE | *Campus Recife*, na data provável de **19 de junho de 2018**.

9. DO ESTÁGIO

9.1 A carga horária do estágio, em atendimento à Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, será de 20 horas semanais, de acordo com o turno de trabalho de necessidade da Instituição.

9.2 O tempo máximo de duração do estágio será de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, o qual poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na Instituição de Ensino a que pertença.

9.3 O acompanhamento das atividades realizadas pelo estagiário e o controle da frequência serão feitos pelo Coordenador do Setor em que estiver lotado, o qual enviará, mensalmente, relatório ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP do IFPE *Campus Recife*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DO IFPE | CAMPUS RECIFE
PORTARIA Nº 092/2018 – DGCR, DE 23/02/2018

9.4 O Termo de Compromisso será revalidado pela Instituição de Ensino Superior ao término de cada 12 (doze) meses e a cada 6 (seis) meses para os estagiários dos Cursos Técnicos;

9.5 A revalidação do estágio, a cada 6 (seis) meses, estará condicionada a uma declaração de matrícula atualizada informando a situação escolar do estagiário.

9.6 O Termo de Compromisso não será revalidado, caso o estagiário não atenda aos parâmetros mínimos de frequência e aprendizagem.

9.7 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 O candidato habilitado será convocado para assinatura do Termo de Compromisso, obedecendo-se às normas deste Edital e à Orientação Normativa SEGRT/MP nº 02/2016.

10.2 Observado o número de vagas que venha a existir, os candidatos classificados serão convocados, por correio eletrônico, para o endereço constante na sua ficha de inscrição.

10.3 O não comparecimento do candidato convocado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do envio do e-mail, permitirá ao IFPE excluí-lo desta seleção e convocar o candidato seguinte, obedecendo-se à ordem de classificação.

10.4 O candidato convocado que não aceitar sua indicação para a vaga, será excluído da seleção e assinará Termo de Desistência, sendo convocado o candidato seguinte.

10.5 Para a efetivação do Termo de Compromisso, são necessários:

- a) Termo de Convênio entre a Instituição de Ensino em que o candidato estuda e o IFPE;
- b) comprovação de que atende aos requisitos constantes no item 3 deste Edital;
- c) apresentação da cópia do título de eleitor, com quitação eleitoral, disponível no sítio do TRE (www.tre-pe.jus.br);
- d) previsão de colação de grau que possibilite a permanência do candidato no Programa de Estágio, por um período mínimo de 12 (doze) meses para os estagiários do Curso Superior e de 06 (seis) meses, para os estagiários de Cursos Técnicos, contados da convocação.

11. DOS BENEFÍCIOS

11.1 O estudante em estágio não obrigatório que venha a firmar Termo de Compromisso com o IFPE, nos termos deste Edital, perceberá bolsa de estágio de acordo com os valores especificados abaixo:

NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA	VALE-TRANSPORTE
Superior	4 horas/dia	R\$ 364,00	R\$132,00
Técnico	4 horas/dia	R\$ 203,00	R\$132,00

11.2 O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$ 6,00 (seis reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

Parágrafo único. Será considerada, para efeito de cálculo de pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DO IFPE | CAMPUS RECIFE
PORTARIA Nº 092/2018 – DGCR, DE 23/02/2018

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Enquanto não vencido o prazo de validade deste Processo Seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos serão aproveitados nas vagas que vierem a ocorrer.

12.2 É facultado aos candidatos impetrar recurso administrativo (Anexo II) contra o resultado da seleção, obedecendo-se ao prazo de **01 (um) dia útil**, contado da data da divulgação, sendo de responsabilidade do requerente a impressão do formulário próprio e a entrada de processo administrativo no Protocolo Geral.

12.3 A inscrição nesta Seleção implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

12.4 A inexistência de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada *a posteriori*, implicarão a qualquer tempo na eliminação sumária do candidato do processo seletivo, ou no cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio, caso já tenha ocorrido a contratação.

12.5 Será excluído desta Seleção o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes na realização da Seleção.

12.6 Esta Seleção tem validade de 01 (um) ano, contado a partir da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período.

12.7 Na impossibilidade de cumprimento do cronograma (Anexo I) deste certame, a Comissão do Processo de Seleção poderá alterar o período de Análise de Documentação, garantindo a igualdade de participação de todos.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estágio do IFPE | *Campus* Recife, e, se julgar necessário, o Departamento de Gestão de Pessoas do *Campus* Recife será consultado.

Recife, 15 de maio de 2018.

MARIVALDO RODRIGUES ROSAS

Diretor Geral do *Campus* Recife



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DO IFPE | CAMPUS RECIFE
PORTARIA Nº 092/2018 – DGCR, DE 23/02/2018

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL	HORÁRIO
Publicação do Edital do Processo Seletivo de Estagiários	15 de maio de 2018	Endereço eletrônico www.ifpe.edu.br/campus/recife	A partir das 17h
Inscrições <i>on-line</i>	18 a 30 de maio de 2018	Endereço eletrônico sistemas.recife.ifpe.edu.br/selecaoestagio	Até às 23h59min
Resultado parcial (análise da documentação)	14 de junho de 2018	Endereço eletrônico www.ifpe.edu.br/campus/recife	A partir das 17h
Prazo para Recurso	15 de junho de 2018	Protocolo Geral do IFPE/ <i>Campus Recife</i>	08h às 17h
Resultado final	19 de junho de 2018	Endereço eletrônico www.ifpe.edu.br/campus/recife	A partir das 17h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DO IFPE | CAMPUS RECIFE
PORTARIA Nº 092/2018 – DGCR, DE 23/02/2018

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CANDIDATO(A): _____

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

Nº CPF: _____

ÁREA: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Recife, ____/____/____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)